Prefeitura Municipal de Aguaí

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

DECRETO Nº 4.131, DE 07 DE ABRIL DE 2020

"Dispöe sobre o a prorrogação da quarentena e do estado de calamidade pública no Município de Aguaí, conforme Decreto Municipal nº 4.121/2020, e legislação correlata, assim como Decreto Estadual nº 69.920/2020, o qual prorrogou a quarentena no Estado de São Paulo, para fins de prevenção e de enfrentamento à COVID-19 (novo Coronavírus)."

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de AGUAÍ, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e**;**

Considerando o Decreto Estadual nº 64.920, de 06 de abril de 2020, o qual "estende o prazo de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, e dá providências correlatas"; Considerando o Decreto Municipal nº 4.121, de 21 de março de 2020, determinando, entre outras disposições, a quarentena no âmbito do Município de Aguaí**; Considerando** o Decreto Municipal nº 4.121, de 21 de março de 2020**; Considerando** o Decreto Municipal nº 4.115, de 16 de março de 2020 ("Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta, de medidas temporárias e emergenciais de saúde pública no enfrentamento e prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações junto ao setor privado no Município de AGUAÍ / SP"), assim como Decretos Municipais nºs 4117/2020 e 4118/2020**; Considerando** a Portaria Interministerial nº 05/2020, a qual "Dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020"**; Considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19); **Considerando** a Portaria nº 188/GM/MS/ 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV); **Considerando** a publicação do Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado de São Paulo, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), assim como Decreto Legislativo Federal nº 06/2020, de 20 de março de 2020, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos de solicitação da Presidência da República; Considerando, assim, a necessidade de ações para conter a disseminação da COVID-19 em Aguaí;

DECRETA

Art. 1º. Conforme 1º do Decreto Municipal nº 4.121, de 21 de março de 2020, fica prorrogado o estado de calamidade pública em Aguaí, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19 (Novo Coronavírus), assim como a adoção de quarentena, conforme Decretos e deliberações do governo estadual, notadamente o Decreto Estadual nº 64.920, de 06 de abril de 2020, o qual "estende o prazo de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, e dá providências correlatas".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 07 de Abril de 2020, 130º Ano de Fundação e 74º de Emancipação Política do Município.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguaí, aos Sete Dias do Mês de Abril do Ano Dois Mil e Vinte.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
Chefe de Gabinete